

PROPOSTA N.º 200/2023

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos das alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na redação atual, a Junta de Freguesia dispõe de atribuições no domínio da educação, cultura, tempos livres e desporto;
- II. Nesse âmbito, a Junta de Freguesia de Alvalade criou em 2020 o Espaço Briosos Alvalade com vista ao desenvolvimento das atribuições supramencionadas;
- III. Decorridos mais de 3 anos desde a entrada em vigor do Regulamento do Espaço Briosos Alvalade, a experiência preconiza melhorias que garantam uma participação mais alargada e equitativa e dissolvam necessidades específicas que urgem nesta Freguesia;
- IV. Tornou-se imperioso, criar a Universidade Sénior atribuindo um carácter dignificante aos participantes, adotando o regulamento e a estrutura necessários e aproximando os elementos da comunidade, independentemente do estrato sociocultural;
- V. Por escrutínio da Assembleia de Freguesia, no passado dia 12 de setembro de 2023, determinou-se a aprovação do Regulamento da Universidade Sénior Briosos de Alvalade (UBA) da Freguesia de Alvalade;
- VI. No entanto foi detetada a necessidade de alterar alguma da terminologia constante do referido regulamento:
 - a) Alteração do termo “intergeracionalidade” constante do enquadramento do nº 2. Do artigo 1.º a da alínea h) do artigo 2.º do Capítulo I, o qual deverá ser substituído por “interidades”, porquanto mais do que uma estratégia de envelhecimento ativo ou integração

em atividades multidisciplinares (intergeracionalidade), perpetuamos o desenvolvimento de relações inter-idades, promovendo a reciprocidade e troca de experiências de vida e de saberes entre pessoas de idade diferente (inter-idades);

- b) Alteração do termo de “reitor” constante da alínea a) e c) do n. 1.º e n. 2.º do artigo 6.º e n. 2.º, 4.º, 6.º e 7.º do artigo 7.º do Capítulo II, o qual deverá ser substituído por “Presidente”, por se considerar mais adequado à realidade concreta desta Universidade.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

- a) Aprovar a alteração o Regulamento da Universidade Sénior Briosos de Alvalade nos termos previstos e considerados no ponto VI., de acordo com a versão consolidada que se encontra em anexo;
- b) Submeter à Assembleia de Freguesia, ratificação nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alteração do Regulamento da Universidade Sénior Briosos de Alvalade.

Lisboa, 21 de setembro de 2023

O Presidente,

